



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Colégio 7 de Setembro		
EMENTA: Recredencia o Colégio 7 de Setembro – sede Nila Gomes de Soárez, sede Edilson Brasil Soárez e sede Ednildo Gomes de Soárez, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU	Nº 06499820-7, 06499821-5 e 64998822-3	PARECER: 0185/2007 APROVADO: 26.03.2007

I – RELATÓRIO

A professora Heliene Baltazar Ribeiro, responsável pela direção geral do Colégio 7 de Setembro– sede Nila Gomes de Soárez, sede Edilson Brasil Soárez e a sede Ednildo Gomes de Soárez, da rede privada de ensino, situados, respectivamente, na Avenida Imperador, 1330, CEP: 60015-052, na Rua Henriqueta Galeno, 1011, CEP: 60135-420, e na Avenida Imperador, 1055, CEP: 60015-52, nesta capital, solicita a este Colegiado o recredenciamento das instituições de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental para a sede Nila Gomes de Soárez – NGS, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos ensinos fundamental e médio para a sede Edilson Brasil Soárez – EBS e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio para a sede Edilson Gomes de Soárez – EGS.

A mantenedora é a sociedade Educadora Sete de Setembro, que apresenta uma alteração ao Contrato Social nº 34, onde são nomeados, na condição de sócios, Nila Gomes de Soárez, Ednilton Gomes de Soárez, Ednilze Gomes de Soárez Fermanian e EBS Participações e Empreendimentos LTDA.

Referida instituição de ensino com suas sedes citadas foi recredenciada pelo Parecer nº 0657/2001 – CEC, com validade até 31.12.2006.

A professora Heliene Baltazar Ribeiro, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, registro nº 3.209/MEC, responde pela direção geral e pedagógica das três instituições e, Manoel Hélder Fernandes Medeiros, habilitado, registro nº 263/MEC e por Nilza Marques de Lima, registro nº 38/MEC, pela secretaria escolar. A instituição conta com o serviço de supervisão escolar, orientadora educacional, bibliotecária, psicólogo, psicopedagogo e coordenadores pedagógicos.

O corpo docente da sede NGS é formada por 93 professores habilitados e dois autorizados, para uma matrícula total de 2.995 alunos; a sede EBS, por 119 professores habilitados e três professores com autorização temporária para uma



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0185/2007

matrícula total de 3.421 alunos; e a sede EGS, por 43 professores habilitados e um autorizado para uma matrícula total de 2.006 alunos.

Constam dos processos os seguintes documentos:

- ofício dirigido à presidência deste CEE;
- ficha de identificação das instituições;
- cópia da alteração do contrato social nº 34;
- CNPJ;
- regimento escolar;
- mapa curricular dos cursos de ensino fundamental e médio;
- ata da aprovação do regimento escolar;
- relação do corpo docente;
- declaração da entrega do censo escolar de 2005 e do relatório escolar de 2004-2005;
- relação das melhorias realizadas no prédio, no mobiliário, nos equipamentos e no material didático;
- acervo bibliográfico e o regimento interno de funcionamento da biblioteca;
- comprovante da habilitação dos professores;
- cópia do parecer de credenciamento;
- ficha de informação escolar;
- projeto político pedagógico da educação infantil;
- projeto político pedagógico dos cursos de ensino fundamental e médio e planos dos cursos.

As três instituições de ensino possuem todos os espaços equipados com condições que viabilizam o desenvolvimento do projeto pedagógico, como: diretoria, secretaria, sala dos professores, sala de orientação educacional, auditório, *playground*, biblioteca, sala de multimeios, salas de aula, laboratórios de Física, Informática, Ciências e Inglês, cozinha e cantina, área livre, quadra coberta, banheiros masculino e feminino e quadra coberta.

Melhorias realizadas na sede NGS: colocação de cerâmica nas colunas e paredes, de grades e de piso paviflex; criação de guarda-volumes, de uma sala para ouvidoria e duas salas de recursos humanos; forro de PVC; novo estacionamento, pinturas interna e externa do prédio e da sala da educação infantil, troca do piso dos banheiros da educação infantil, arborização, reestruturação do parque da educação infantil, construção da sala para minimaternal e reforma do observatório de astronomia. Foram adquiridos, ainda: equipamentos, mobiliário e material didático e cívico.

Melhorias realizadas na sede EBS: serviço de arborização, substituição do piso da biblioteca infantil, corredores, laboratórios de Física, Química, Biologia e Redação, construção de bancos, da sala de coordenação, da sala de dança, de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0185/2007

estúdio, de nova torre para o observatório astronômico, de sala para as artes marciais, de estacionamento, de lixeira, reforma do posto de primeiros-socorros, do sistema de iluminação do pátio central, da cobertura metálica do observatório e da área do curso de idiomas. Foram adquiridos mobiliário, equipamentos e material didático.

Melhorias realizadas na sede EGS: troca do piso do auditório, colocação de grades, construção de dois banheiros, sala do departamento do vestibular e do serviço de orientação escolar, pinturas interna e externa, substituição do piso e revestimento da cantina. Foram realizadas melhorias quanto aos equipamentos, mobiliário e material didático e cívico.

O regimento escolar apresentado pelas três sedes encontra-se em consonância com as diretrizes da Resolução nº 395/2005, deste Conselho. Contempla, entre outros assuntos: objetivos, natureza, organização de ensino, estrutura organizacional, regime escolar e didático, formas de regularização, currículos, avaliação e normas de convivência social.

A proposta pedagógica para a educação infantil opta por basear a prática pedagógica numa visão sócio-interacionista, acreditando na criança como ser ativo na construção do seu conhecimento, cabendo ao professor proporcionar situações desafiantes e interações sociais que possibilite a construção pela criança de hipóteses sobre o mundo, de raciocínio lógico, com vistas ao desenvolvimento de sua identidade. Os eixos de formação trabalhados são a formação pessoal e social, a linguagem oral e escrita, a matemática, as ciências naturais e sociais, a arte e o movimento.

O projeto pedagógico para os cursos de ensino fundamental e médio também baseia-se na proposta construtivista sócio-interacionista que ..."concebe o esforço centrado na aprendizagem construída e não transmitida, desenvolvendo nos alunos a capacidade de aprender a aprender, de buscar informações por si mesmo, de trabalhar de forma autônoma e colaborativa, de desenvolver, além do saber conceitual/factual, habilidades e atitudes, formando a(s) sua(s) competência(s). Ao professor caberá, inicialmente, avaliar o estágio de conhecimento dos alunos visando facilitar sua interação com o conhecimento, com a reflexão, com a pesquisa e com uma postura crítica e criativa".

São apresentados, de acordo com os referenciais curriculares nacionais, os planos dos cursos e os projetos setoriais, por disciplina, sendo discriminados os objetivos gerais e programáticos, as estratégias, o conteúdo, as estratégias e os procedimentos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0185/2007

É apresentado um regimento para biblioteca, específico para cada sede, com a presença de um profissional habilitado, de auxiliares e de equipamentos que garantem os serviços de empréstimo, consultas, orientação aos usuários, auxílio à pesquisa, acesso à Internet, atividades lúdicas e reprografia. A sede NGS conta com 7.734 títulos, no total de 15.964 exemplares; a sede EBS, com 9.147, com o total de 19.478 exemplares, e a sede EGS, com 4.079, no total de 8.065 exemplares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 11.174/2006 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento do Colégio 7 de Setembro sedes: Nila Gomes de Soárez, Edilson Brasil Soárez e Ednildo Gomes de Soárez, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2012, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE